INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GAROPABA

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro · Garopaba/SC · CEP 88495000
Contato: imag@garopaba.sc.gov.br · 4832548240

Dados do Requerimento
134803

Empreendedor

Nome: Rhaissa Carraro Yokogawa

CPF/CNPJ: 08049762955

Endereço Rua Geovane Luiz Piuco, 475 - Ferraz · **CEP:** 88495000

Município: GAROPABA

Estado: SC

Empreendimento

MARCO AURELIO RAYMUNDO - 07005903072

Endereço: RODOVIA MUNICIPAL GRP - 110, SN - PRAINHA DO SILVEIRA · **CEP:** 88495000

Município: GAROPABA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 734734.0, Y 6896242.0

Inscrição Imobiliária: 01.81.064.0133

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 2.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 23/10/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 080.497.629-55

Nome: RHAISSA YOKOGAWA

Formação Profissional: Arquiteta e Urbanista

Número de Registro no Conselho Profissional: A240887-2

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 17400971

Data de Emissão da ART: 08/10/2026

Data de Validade da ART: 08/10/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.